



proc. 78.144

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 12.371

Institui e inclui no Calendário municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE**” (penúltimo sábado de novembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de maio de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE**”, a ser promovido anualmente no penúltimo sábado de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de maio de dois mil e dezenove (07-05-2019).

FAOUAZ TAHA

Presidente